



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

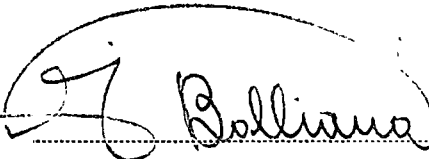
1963

**PROTOCOLO N.º CM-8/63 (Resolução Interna)**

Autoriza ao Sr. Presidente da Câmara Municipal a solicitar o crédito de Cr\$ 115.000,00 (cento e quinze mil cruzeiros) para compra de um gravador de nosa que será utilizado pela Secretaria desta Câmara Municipal de Linhares - Esp. Santo.

## A U T U A Ç Ã O

Aos sete dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e três, autúo, nos termos da Lei, a petição de fls. e mais documentos que se seguem.

  
Aux. Secretaria



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# Câmara Municipal de Linhares

Linhares - Espírito Santo

Do VEREADOR WALDEMAR BORGES DA SILVA  
Ao PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Assunto: Justificativa

*R. A. à conclusão -  
Em 7/8/63.  
U. S. B. B. B. B. B.*

Senhor Presidente,

A medida que ora se propõe, encontra cobertura no bom senso, na lógica parlamentar e nos melhores moldes de Casas de leis do país. Não é novidade que sempre foi ao parlamentar deferido o dever de consagrar nos anais das Casas do legislativo, os seus pronunciamentos, na defesa do povo que representa de maneira que possa a qualquer tempo prover sua operosidade no cumprimento do mandato que exerce. Neste sentido, sempre se contou com os serviços de taquígrafos, todavia com o progresso da eletrônica, já não mais se faz sentir a função do taquígrafo, que além de muito cara e rara nos dias que correm, pois contamos com aparelhos de gravação que da cópia fiel do que se diz, sem qualquer sombra de dúvida.

Sendo assim e de se esperar que esta Casa, inspirada nos melhores propósitos de bem e fielmente cumprir sua missão de cuidar das coisas públicas, não se negue a tal empresa que só benefícios trará aos trabalhos desta Casa de Leis de Linhares.

Cordiais saudações

*Waldemar Borges da Silva*  
Waldemar Borges da Silva





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# Câmara Municipal de Linhares

RESOLUÇÃO INTERNA Nº CM - 8/63

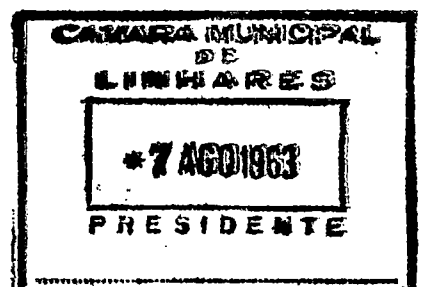
Ementa: Autoriza ao Sr. Presidente da Câmara a solicitar o crédito de Cr\$115 000, (Cento e Quinze mil cruzeiros) para compra de um gravador de son que será utilizado pela Secretaria da Câmara.

A Câmara Municipal de Linhares - Esp, Santo, usando de atribuições legais, resolve decretar a seguinte Resolução Interna:-

- Artº 1º) - Fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a adquirir um gravador marca "Phillips", transistorizados, pelo preço de Cr\$ 115 000,00 (Cento e quinze mil cruzeiros);
- Artº 2º). - Para a aquisição do aparelho dito no artº supra, será aberto um crédito especial da mesma importância;
- Artº 3º). - Para cobertura da despesa referida, será lançado mão do excesso de arrecadação, ou de outros meios disponíveis;
- Artº 4º). - A presente importância será requisitada com prioridade sobre os demais serviços;
- Artº 5º) - Esta Resolução Interna terá força de Lei, após aprovada, para o imediato cumprimento, revoque-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara, em 7 de agosto de 1963

Waldemar Borges da Silva





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# Câmara Municipal de Linhares

## CERTIDÃO

Certifico que autuei e registrei o presente Projeto de Resolução Interna que na Câmara tomou o nº 163 de 8/63

Linhares, 7 de agosto de 1963

*[Signature]*

Aux. Secretário

## CONCLUSÃO

Nesta data faço concluso ao Sr. Presidente estes autos de nº 163 de 8/63

Linhares, 7 de agosto de 1963

*[Signature]*

Aux. Secretária

A Comissão de Justiça para dar parecer no prazo legal.

Em 7/8/63.

*[Signature]*

+ Remessa +



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# Câmara Municipal de Linhares

A Comissão de Justiça reunida, é favorável  
à constitucionalidade do referido Projeto.

Pres. *Samuel Batista*  
Maurício Adriani

Lata dos Sessões em 14-8-1963

Muito Dito para concluso  
ao Sr. Presidente  
Em 14/8/63  
*SD*

A Comissão de Finanças para  
dar parecer no prazo legal -

Em 10/9/63

*U. S. Pereira*



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# Câmara Municipal de Linhares

A Comissão de Finanças  
reunida e após parecer  
favorável ao projeto de  
resolução interna n.º 8/63

Câmara Municipal  
de Linhares, 9-10-63

Waldemir Borges da Silva  
Albino Saito

Theodoro Gal'

Aprovada. Expedido o  
com pete este aut ofia fo  
que devera ser sancionada  
pela mesa legislativa, ex-  
peda-se officio ao chefe do  
Poder Executivo, comunican-  
do-o e requisitando a im-  
portancia respectiva.

Em 9/10/63.

Albuquerque: